



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 003/2016

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 (LDO) e nº 3.442, de 18 de novembro de 2015 (LOA), para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação que segue abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Gramado

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 01 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto e Atividade 2.012 – Amortização da Dívida Pública

4.6.91.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Por Contrato – R\$ 3.300.000,00 –

Fonte de Recursos Livre

Entidade: Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo

Órgão: 17 – GRAMADOTUR

Unidade 01 – GRAMADOTUR

Projeto e Atividade 2.053 – Gestão e Manutenção da Gramadotur

4.6.91.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Por Contrato – R\$ 3.300.000,00 –

Fonte de Recursos Livre

Art. 2º A origem do recurso será suportada pelo Excesso de Arrecadação:

I - da Rubrica da Prefeitura Municipal de Gramado: 4.2.3.00.99.00.00.00.00 – Amortização de Empréstimos Diversos – Fonte de Recurso Livre;

II – da Rubrica da Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo: 4.1.1.9.00.00.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais.

Art. 3º A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto, a ser editado pelo Poder Executivo, com alteração do QDD.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 07 de março de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Resta imprescindível alteração nas referidas legislações, para que seja possível a transferência de valores da Prefeitura para a Autarquia.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 07 de março de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procuradora Adjunta

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br